

1 **ATA 2894ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** – Aos vinte e sete dias do mês de março de  
2 dois mil e vinte e quatro, às nove horas e quarenta e cinco minutos, teve início a segunda  
3 milésima octingentésima nonagésima quarta Sessão Plenária Ordinária, do Conselho  
4 Estadual de Educação, conduzida pelo Presidente do CEE, Roque Theophilo Junior.  
5 Participaram os Conselheiros: Claudio Mansur Salomão, Décio Lencioni Machado, Eduardo  
6 Augusto Vella Gonçalves, Guiomar Namó de Mello, Gustavo Tambelini Brasileiro, Hubert  
7 Alquéres, Jair Ribeiro da Silva Neto, Laura Laganá, Leandro Campi Prearo, Márcia Aparecida  
8 Bernardes, Marco Aurélio Ferreira, Marcos Sidnei Bassi, Maria Eduarda Queiroz de Moraes  
9 Sawaya, Maria Helena Guimarães de Castro, Mauro de Salles Aguiar, Rosângela Aparecida  
10 Ferini Vargas Chede, Rose Neubauer e Valdenice Minatel Melo de Cerqueira. **01.** Aprovação  
11 das Ata 2893ª, de 20/03/2024. **02.** Ausência dos Conselheiros: Claudio Kassab, Eliana  
12 Martorano Amaral, Ghisleine Trigo Silveira, Kátia Cristina Stocco Smole, Nina Beatriz Stocco  
13 Ranieri. **03. SORTEIO DE PROCESSOS:** Da Câmara de Educação Básica: CEESP-PRC-  
14 2023/00244 e 093.00000032/2024-81. Da Câmara de Educação Superior: CEESP-PRC-  
15 2023/00367; CEESP-PRC-2023/00226; CEESP-PRC-2021/00122; CEESP-PRC-  
16 2023/00368; CEESP-PRC-2024/00005; CEESP-PRC-2022/00400; CEESP-PRC-  
17 2022/00397; CEESP-PRC-2022/00393; CEESP-PRC-2022/00395; CEESP-PRC-  
18 2022/00398; CEESP-PRC-2022/00401; CEESP-PRC-2022/00327; CEESP-PRC-  
19 2022/00388; CEESP-PRC-2022/00394; CEESP-PRC-2022/00389; CEESP-PRC-  
20 2022/00340; CEESP-PRC-2022/00331; CEESP-PRC-2022/00414; CEESP-PRC-  
21 2022/00384; CEESP-PRC-2022/00427; CEESP-PRC-2022/00399; CEESP-PRC-  
22 2022/00426; CEESP-PRC-2022/00377; CEESP-PRC-2022/00436; CEESP-PRC-  
23 2022/00448; CEESP-PRC-2022/00460; CEESP-PRC-2022/00445; CEESP-PRC-  
24 2022/00337; CEESP-PRC-2022/00449; CEESP-PRC-2022/00410; CEESP-PRC-  
25 2022/00479; CEESP-PRC-2022/00476; CEESP-PRC-2022/00477; CEESP-PRC-  
26 2022/00308; CEESP-PRC-2022/00419; CEESP-PRC-2023/00350; CEESP-PRC-2022/00385  
27 e CEESP-PRC-2023/00146. **03. AVISOS E COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** a) O Sr.  
28 Presidente informou que personalidades da Educação virão ao CEE para debates nas  
29 seguintes datas:

DATA	CONVIDADO / INSTITUIÇÃO	TEMA
10 de abril	Prof. Dr. Vahan Agopyan Secretário da Ciência, Tecnologia e Inovação	Planejamentos da Secretaria / Ensino Superior
17 de abril	Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Júnior Reitor da Universidade de São Paulo	Provão Paulista / Projetos da USP / Propostas para 2024
24 de abril	Prof. Dr. Luiz Roberto Liza Curi Presidente do Conselho Nacional de Educação	Avaliação do Ensino Superior
08 de maio	Sessão do CEE em uma EE (fora do CEE)	
15 de maio	Prof. Dr. Pasqual Barretti Reitor da UNESP	
19 de junho	Prof. Dr. Antônio José de Almeida Meirelles Reitor da UNICAMP	
A Confirmar	Prof. Dr. Marcos Borges Presidente da Fundação UNIVESP	

30 **b)** Comunicou sobre o Convite do Presidente do Conselho Nacional de Educação Luiz Roberto  
31 Liza Curi para Reunião Ordinária Pública do Conselho Nacional de Educação, itinerante, a ser  
32 realizada em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, entre os dias 15 e 18 de abril de  
33 2024; **c)** Processos de Recurso contra Avaliação Final – **1** Processo na AT, **2** na CEB, **1** no  
34 Pleno; **21** Processos enviados ao Gabinete da Presidência / Arthur Torres (perda de objeto);  
35 (até 25/03/2024). A Consª Márcia Aparecida Bernardes apresentou os últimos resultados da  
36 Avaliação de Fluência Leitora do Estado de SP para os demais Conselheiros, e após a

1 apresentação houve um momento para perguntas e debates. Como o tema é bastante amplo,  
2 foi sugerido que será abordado novamente em uma nova oportunidade. **04. PALAVRA**  
3 **ABERTA AOS CONSELHEIROS:** O Cons. Mauro de Salles Aguiar sugeriu que o Prof.  
4 Bernardo Fonseca venha ao CEE para conversar e debater sobre diversidade,  
5 especificamente na questão de gênero. Comentou que o Prof. Bernardo está fazendo um  
6 trabalho muito interessante com todo o professorado do Colégio Bandeirantes, e professor do  
7 Colégio Santa Cruz na matéria de Current Affairs. A Cons<sup>a</sup> Maria Helena Guimarães de Castro  
8 comunicou sobre a sua participação no Fórum da UNDIME em Santos. Informou que mais de  
9 50% dos prefeitos dos municípios paulistas não poderão ser reeleitos e por conta disso haverá  
10 uma mudança importante, informou também que estão discutindo os Planos Municipais de  
11 Educação, que o tema da Alfabetização é muito importante, e que este evento contou com a  
12 presença maciça dos Municípios Paulistas. Os Cons. Márcia Aparecida Bernardes e Jair  
13 Ribeiro da Silva se manifestaram sobre o assunto. **05. MATÉRIA DELEGADA PARECERES**  
14 **APROVADOS EM 20/03/2024 NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEE 157/2017: 5.1**  
15 Indicação de Especialistas da CES para os Procs: 2020/00099; 2024/00042 e 2024/00045.  
16 **5.2 Parecer aprovado na CES: CEESP-PRC-2022/00272** \_ Centro Estadual de Educação  
17 Tecnológica Paula Souza / FATEC **Parecer CEE 97/2024** \_ da Câmara de Educação Superior,  
18 relatado pela Cons<sup>a</sup> Eliana Martorano Amaral Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento  
19 na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso  
20 Superior de Tecnologia em Automação Industrial, oferecido pela FATEC Itaquera, do Centro  
21 Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com 40 vagas diurnas e 40 vagas noturnas,  
22 pelo prazo de três anos. 2.2 As atividades de extensão correspondendo a 10% do currículo,  
23 conforme Deliberação CEE-SP 216/2023, deverão constar do currículo dos ingressantes a  
24 partir do ano de 2023, e serão avaliadas no próximo ato regulatório. 2.3 É necessário observar  
25 atentamente as observações constantes nas Considerações Finais, as quais serão  
26 reavaliadas quanto às providências para correção, no próximo ciclo regulatório. 2.4 A presente  
27 Renovação do Reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após  
28 homologação deste Parecer pela Secretaria da Educação. **CEESP-PRC-2023/00180** \_  
29 Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto **Parecer CEE 98/2024** \_ da Câmara de  
30 Educação Superior, relatado pelo Cons. Marco Aurélio Ferreira Deliberação: 2.1 Nos termos  
31 deste Parecer e com fundamento na Deliberação CEE 197/2021, aprova-se o Projeto do Curso  
32 de Especialização em Medicina do Trabalho, com no mínimo 30 (trinta) e no máximo 60  
33 (sessenta) vagas presenciais, da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto, localizada  
34 na Rua Brigadeiro Faria Lima, 5416 – Vila São Pedro - São José do Rio Preto – SP. 2.2  
35 Alertamos para que a Instituição passe a observar atentamente a legislação vigente no tocante  
36 à oferta dos cursos de especialização, em especial a Deliberação CEE 197/2021, evitando  
37 dessa forma graves prejuízos aos alunos matriculados. 2.3 Os cursos iniciados antes da  
38 publicação não estão incluídos no parecer. 2.4 A divulgação, a inscrição e a matrícula só  
39 podem ocorrer após publicação do ato autorizatório. **PAUTA: 015.00115735/2024-44** \_ P.N.M.  
40 Responsável por R.N.M. **Parecer CEE 99/2024** \_ da Câmara de Educação Básica, relatado  
41 pela Cons<sup>a</sup> Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede Deliberação: 2.1 Nos termos da  
42 Deliberação CEE 155/2017 e deste Parecer, indefere-se o recurso especial da P.N.M.  
43 responsável por R.N.M. contra a retenção do mesmo na 2<sup>a</sup> série do Ensino Médio, no ano  
44 letivo de 2023, no C. A. de B. P. 2.2 Caberá à Escola elaborar plano individualizado de  
45 atendimento ao Estudante, a fim de atender às necessidades educacionais para o  
46 desenvolvimento integral de R.N.M. ao longo do ano letivo de 2024, considerando as  
47 competências cognitivas, sociais e emocionais. 2.3 Caberá à DER de Bragança Paulista  
48 acompanhar as ações educativas desenvolvidas pela escola, bem como prover orientações,  
49 quando necessárias, em prol da melhoria das ações pedagógicas, do acolhimento e da  
50 garantia da aprendizagem do Estudante. 2.4 Caberá aos responsáveis acompanhar o  
51 processo de aprendizagem de R.N.M. e estreitar a comunicação com a Escola, favorecendo,  
52 dessa forma, o atendimento às suas especificidades. 2.5 Encaminhe-se cópia deste Parecer

1 à Interessada, à DER Bragança Paulista, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à  
2 Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM. O Cons. Roque  
3 Theophilo Júnior declarou-se impedido de votar, por motivo de foro íntimo.  
4 **015.00308694/2023-57** \_ SEDUC e Associação Cultural Quilombo de Bariri – Prefeitura  
5 Municipal de Bariri **Parecer CEE 100/2024** \_ da Comissão de Planejamento, relatado pelo  
6 Cons. Mauro de Salles Aguiar Deliberação: 2.1 A Comissão de Planejamento, nos termos do  
7 artigo 2º, inciso IV da Lei Estadual 10.403/1971, manifesta-se favoravelmente à celebração de  
8 Termo de Fomento entre o Governo do Estado de São Paulo, através da SEDUC e a  
9 Associação Cultural Quilombo de Bariri, no mesmo município, para aquisição de veículo de  
10 apoio à OSC (Organização da Sociedade Civil), observadas as disposições da Lei Federal  
11 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015 e do Decreto 61.981/2016, no que couber,  
12 com recursos de Emenda Parlamentar Impositiva. 2.2 Solicita-se especial atenção da SEDUC  
13 às recomendações formuladas no Parecer Referencial CJ/SEDUC 05/2024, que ora se adota  
14 in totum. 2.3 Destacamos a necessidade de juntar aos autos o Certificado de Regularidade  
15 Cadastral de Entidades – CRCE atualizado. 2.4 Para os demais Convênios a serem  
16 celebrados pela SEDUC, para o ano de 2024, nas mesmas condições e de igual objeto ao ora  
17 analisado, poderá ser utilizada a manifestação expressa neste Parecer, desde que atendidas  
18 todas as recomendações nele contidas. 2.5 Recomenda-se à SEDUC que providencie os  
19 meios necessários para dar atendimento às solicitações apresentadas por este Conselho, em  
20 especial no que se refere ao Parecer CEE 251/2022. A Consª Rose Neubauer votou  
21 contrariamente, nos termos de sua Declaração de Voto: “Voto contra porque considero que  
22 ementas parlamentares impositivas, pela sua natureza de caráter político, não deveriam ser  
23 submetidas à aprovação deste Conselho”. **015.00485113/2023-08** \_ SEDUC e Prefeitura  
24 Municipal de Taubaté **Parecer CEE 101/2024** \_ da Comissão de Planejamento, relatado pelo  
25 Cons. Claudio Mansur Salomão Deliberação: 2.1 A Comissão de Planejamento, nos termos  
26 do artigo 2º, inciso III da Lei Estadual 10.403/1971, manifesta-se favoravelmente à celebração  
27 do Convênio entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação -  
28 SEDUC e o Município de Taubaté, objetivando a aquisição de 134 (cento e trinta e quatro) Tvs  
29 LED de 55” para as unidades escolares do sistema municipal de ensino do mesmo município,  
30 com recursos de Emenda Parlamentar Impositiva, nos termos da Lei Estadual 6.544/1989 e o  
31 do Decreto 66.173/2021, no que couber. 2.2 Solicita-se especial atenção da SEDUC às  
32 recomendações formuladas no Parecer Referencial CJ/SEDUC 32/2023, da Consultoria  
33 Jurídica da Pasta. 2.3 Destacamos a necessidade de juntar aos autos o Certificado de  
34 Regularidade do Município para celebrar Convênios – CRMC atualizado. 2.4 Para os demais  
35 Convênios a serem celebrados pela SEDUC, para o ano de 2024, nas mesmas condições e  
36 de igual objeto ao ora analisado, poderá ser utilizada a manifestação expressa neste Parecer,  
37 desde que atendidas todas as recomendações nele contidas. 2.5 Recomenda-se à SEDUC  
38 que providencie os meios necessários para dar atendimento às solicitações apresentadas por  
39 este Conselho, em especial no que se refere ao custo per capita. A Consª Rose Neubauer  
40 votou contrariamente, nos termos de sua Declaração de Voto: “Voto contra porque considero  
41 que ementas parlamentares impositivas, pela sua natureza de caráter político, não deveriam  
42 ser submetidas à aprovação deste Conselho”. **CEESP-PRC-2023/00273** \_ Conselho Estadual  
43 de Educação **Indicação CEE 229/2024** \_ do Conselho Pleno, relatada pelos Conselheiros  
44 Hubert Alquéres, Eliana Martorano Amaral e Décio Lencioni Machado **Deliberação CEE**  
45 **220/2024**: Dispõe sobre a emissão e o registro de diploma de graduação, por meio digital,  
46 pelas Instituições de Ensino Superior - IES pertencentes ao Sistema de Ensino do estado de  
47 São Paulo **CEESP-PRC-2024/00075** \_ Conselho Estadual de Educação **Indicação CEE**  
48 **230/2024** \_ do Conselho Pleno, relatada pelos Conselheiros Hubert Alquéres, Ghislaine Trigo  
49 Silveira, Maria Helena Guimarães de Castro Assunto: Revisão de livros aprovados no âmbito  
50 do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) PROCESSO: CEESP-PRC-2024/00075  
51 INTERESSADO: Conselho Estadual de Educação ASSUNTO: Revisão de livros aprovados  
52 no âmbito do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) RELATORES: Conselheiros Hubert

1 Alquéres, Ghisleine Trigo Silveira e Maria Helena Guimarães de Castro INDICAÇÃO CEE  
2 230/2024 - CP - Aprovada em 27/03/2024 CONSELHO PLENO 1. RELATÓRIO O Conselho  
3 Estadual de Educação de São Paulo (CEESP) atua como órgão normativo, deliberativo e  
4 consultivo do sistema educacional público e privado paulista, nos termos da sua competência  
5 fixada pela Lei Estadual 10.403 de 6 de julho de 1971. Noticiou-se, recentemente, que em um  
6 Estado da Região Sul do país o seu respectivo Conselho Estadual de Educação seria  
7 acionado para reavaliar livro já aprovado pelo Ministério da Educação (MEC) para distribuição  
8 em escolas públicas que assim o desejassem. Os Conselhos Estaduais de Educação (CEEs)  
9 desempenham papel imprescindível na educação, porém, sua atuação não se concentra na  
10 reavaliação dos livros já considerados adequados pelos técnicos do Ministério da Educação  
11 no âmbito do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD). Os CEEs tem atribuições  
12 relacionadas à formulação de políticas educacionais, à supervisão e fiscalização das  
13 instituições de ensino, à emissão de pareceres e resoluções como órgãos normativos dos  
14 sistemas de ensino de cada Estado e do Distrito Federal. O Programa Nacional do Livro  
15 Didático é uma iniciativa fundamental para a educação brasileira, pois visa fornecer materiais  
16 didáticos de qualidade para as escolas públicas contribuindo para o fortalecimento do  
17 processo de ensino e aprendizagem em todo o país. Por meio do PNLD, o Ministério da  
18 Educação (MEC) disponibiliza uma ampla variedade de livros didáticos, tanto para o ensino  
19 fundamental quanto para o ensino médio, abrangendo diversas áreas do conhecimento. A  
20 avaliação e seleção dos livros para o PNLD são realizadas por equipes técnicas formadas por  
21 professores, pedagogos e especialistas em diversas áreas do conhecimento. Essas equipes  
22 são responsáveis por analisar e avaliar os materiais inscritos no programa, levando em  
23 consideração aspectos como qualidade editorial, atualização científica e pedagógica, correção  
24 linguística e adequação às diretrizes curriculares nacionais. Após essa avaliação, os livros  
25 aprovados são disponibilizados para as escolas públicas, que têm autonomia para escolher  
26 aqueles que melhor atendam às suas necessidades pedagógicas e curriculares. 2.  
27 CONCLUSÃO 2.1 Dessa forma, o papel dos CEEs não envolve a reavaliação dos livros já  
28 aprovados pelo MEC, mas sim a promoção de políticas que contribuam para a melhoria da  
29 qualidade da educação no Estado ou Distrito Federal, garantindo o cumprimento das diretrizes  
30 nacionais e estaduais e o respeito aos princípios educacionais vigentes. São Paulo, 18 de  
31 março de 2024. a) Cons. Hubert Alquéres Relator a) Consª Ghisleine Trigo Silveira Relatora  
32 a) Consª Maria Helena Guimarães de Castro Relatora DELIBERAÇÃO PLENÁRIA O  
33 CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação.  
34 Sala “Carlos Pasquale”, em 27 de março de 2024. Cons. Roque Theophilo Junior Presidente.  
35 Nada a mais havendo a tratar, às doze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou  
36 encerrada a Sessão. Eu, Carolina Marques de Souza lavrei, datei e assinei a presente Ata  
37 que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. São Paulo, 27 de março de  
38 2024.  
39 Roque Theophilo Junior.....  
40 Claudio Mansur Salomão.....  
41 Décio Lencioni Machado.....  
42 Eduardo Augusto Vella Gonçalves.....  
43 Guiomar Namó de Mello.....  
44 Gustavo Tambelini Brasileiro.....  
45 Hubert Alquéres.....  
46 Jair Ribeiro da Silva Neto.....  
47 Laura Laganá.....

1	Leandro Campi Prearo.....
2	Márcia Aparecida Bernardes.....
3	Marco Aurélio Ferreira.....
4	Marcos Sidnei Bassi.....
5	Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya.....
6	Maria Helena Guimarães de Castro.....
7	Mauro de Salles Aguiar.....
8	Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.....
9	Rose Neubauer.....
10	Valdenice Minatel Melo de Cerqueira.....